



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E ENSINO DE PÓS GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E  
SIMULAÇÃO DE BIOSISTEMAS**

**NORMA COMPLEMENTAR AO REGIMENTO GERAL DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM E  
SIMULAÇÃO DE BIOSISTEMAS**

Alagoinhas  
2021

---

## TIROCÍNIO DOCENTE

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O Tirocínio docente tem como objetivo o aperfeiçoamento na formação dos mestrandos, preparando-os tanto para o exercício da atividade de ensino como ampliando seus conhecimentos técnicos científicos na área inerente à disciplina do curso de graduação. Desenvolvendo assim habilidades necessárias para uma ampla formação, sempre sob a orientação de um professor e por meio de atividades de ensino na graduação no âmbito da Universidade.

§ 1º O Tirocínio Docente é item obrigatório para todos os alunos bolsistas ou não do curso de Mestrado em Modelagem e Simulação de Biosistemas .

§ 2º A realização do tirocínio deverá ser desenvolvida em disciplinas de graduação na UNEB e contemplar, pelo menos parcialmente, atividades em sala de aula, sempre com anuência do orientador.

§ 3º O mestrado poderá realizar esta atividade em cursos de especialização da UNEB, desde que justificada pelo orientador e aprovada pelo colegiado do PPGMSB.

§ 4º- Ficam dispensados do Tirocínio Docente os mestrandos possuidores de experiência comprovada de, no mínimo dois semestres nos últimos 05 (cinco) anos em Instituição de Ensino Superior autorizada ou reconhecida pelo MEC.

**Art. 2º** O Tirocínio Docente deve ser cumprido a partir do segundo semestre letivo, mediante a matrícula na disciplina **MSB009 - TIROCÍNEO DOCENTE**.

**Art. 3º** O aluno de Mestrado realizará 01 (um) semestre da atividade em componente curricular.

§ **Único** - Este componente curricular deverá ser cumprido até o terceiro semestre após o seu ingresso.

**Art. 4º** O mestrando durante a disciplina **MSB009 - TIROCÍNEO DOCENTE** será um **ASSISTENTE DO PROFESSOR DA DISCIPLINA** com participação nas seguintes atividades, mediante a supervisão do docente do componente curricular: preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas; participar em processo de avaliação no contexto da aplicação da avaliação; supervisionar estudo dirigido, seminários e minicursos; participar na elaboração de material didático; atender e explicar sobre dúvidas dos alunos matriculados no componente curricular.

§ **Único** - Em nenhuma circunstância o aluno deverá assumir aspectos burocráticos da disciplina bem como a própria turma isoladamente. Sob pena de ter seu processo de Tirocínio invalidado.

**Art. 5º** O docente supervisor que acompanhará o Tirocínio poderá ser o próprio orientador ou outro professor da UNEB, não necessariamente do PPGMSB (com anuência do orientador), desde que ministre componente curricular em cursos de graduação.

## CAPÍTULO II

### DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 6º** O Tirocínio docente deve ser requerido pelo mestrando à Coordenação PPGMSB, que deverá encaminhar o pedido ao Coordenador do Departamento ou Curso ao qual a disciplina em que será realizado o Tirocínio encontra-se vinculada, para que seja submetido à aprovação desse Departamento ou Curso e, após, homologado pelo Colegiado da Unidade.

**Art. 7º** Cabe ao Discente:

§ 1º- Apresentar o requerimento ao PPGMSB juntamente com: anuência do orientador, comprovante de matrícula do aluno para o semestre em que será realizado o Tirocínio Docente; comprovante de bolsa de mestrado ou de doutorado (se for o caso); e termo de compromisso que garanta, por parte do aluno, o conhecimento deste Regulamento e das atribuições do pós-graduando.

§ 2º- Observar que o requerimento para a realização do Tirocínio Docente na graduação deverá vir acompanhado do “Plano de Tirocínio Docente”, com informações sobre o componente curricular e planejamento.

§ 3º- No “Plano de Tirocínio Docente” a ser desenvolvido pelo mestrado na disciplina MSB009 - TIROCÍNEO DOCENTE, deverão constar: dados de identificação, dados do componente curricular, objetivos, justificativa da escolha do componente curricular, metodologia de trabalho, ementa da disciplina (anexar) e horários previstos do componente escolhido.

§ 3.1º- Todas as atividades previstas que envolvam “ministrar aulas” devem ser precedidas do plano de aula, devidamente datado e assinado pelo professor supervisor. A entrega do plano pelo discente deve ocorrer 36 horas antes da realização da aula.

§ 3.2º- A carga horária máxima do Tirocínio de Docente será de 4 horas aula semanais.

§ 4º- Colaborar com o professor responsável pela disciplina:

- 1 - em atividades complementares necessárias ao bom andamento das aulas;
- 2 - no desenvolvimento de seminários, na divulgação de pesquisa ou outras atividades que objetivem acréscimos aos conhecimentos trabalhados em aula;
- 3 - na confecção e apresentação de material didático e busca de bibliografia necessária ao bom funcionamento da disciplina;

- 4 - no atendimento especial em relação à orientação de trabalhos de alunos regularmente matriculados na disciplina;
- 5 - em atividades de pesquisa relacionadas diretamente ao contexto da disciplina em que é realizado o Tirocínio.
- 6 - Apresentar relatórios sintéticos sobre aspectos metodológicos a partir da observação das atividades desenvolvidas durante o Tirocinio, bem como avaliação da qualidade da própria produção.
- 7 - Apresentar ao docente supervisor da disciplina os planos de aula por período (100 horas);
- 8 - Observar se as atividades semanais desenvolvidas possuem compatibilidade com as da sua linha de pesquisa.

**Art. 8º** Cabe ao Orientador:

- i) Encaminhar ao colegiado do PPGMSB a Solicitação de Tirocínio;
- ii) Encaminhar ao colegiado do PPGMSB a Solicitação de dispensa de Tirocínio;
- iii) Registrar, avaliar e concluir o Tirocínio docente do estudante;
- iv) Orientar o discente na elaboração do “Plano de Tirocínio Docente”, obedecendo a Proposta Pedagógica do Curso;
- v) Comunicar à Coordenação do PPGMSB toda e qualquer situação que possa comprometer, de alguma forma, o processo da atividade, bem como, a conclusão do trabalho.

**Art. 9º** Cabe ao Docente Supervisor:

- i) controlar a frequência estabelecida na proposta homologada pelo colegiado do curso;
- ii) orientar continuamente as tarefas propostas ao mestrado;
- iii) avaliar as atividades e emitir parecer conclusivo ao final do Tirocínio Docente.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** É vedado ao mestrado, no Tirocínio Docente, ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao professor responsável pela disciplina de graduação;

**Art. 11** É vedada a atribuição ao mestrando em Tirocínio Docente a responsabilidade por atividades de avaliação de discentes da graduação, embora seja desejável que o mestrando discuta com o professor da disciplina as estratégias de elaboração de provas e da avaliação.

**Art. 12** É vedado ao Docente Supervisor:

- 1) fazer-se substituir em toda e qualquer atividade no âmbito da Universidade;
- 2) eximir-se de responsabilidades inerentes à docência na disciplina de graduação definidas, semestralmente, no departamento ao qual a disciplina está vinculada.

**Art. 13** O mestrando que cumprir integralmente suas obrigações terá direito a um atestado que poderá ser requerido na respectiva Unidade Acadêmica, expedido sem ônus ao aluno/bolsista.

**Art. 14** A avaliação do aproveitamento do mestrando será realizada com base em critérios estabelecidos sob a responsabilidade do orientador, com supervisão e acompanhamento da Comissão de Bolsas quando for o caso.

**Art. 15** O exercício das funções no Tirocínio não desobriga o aluno de nenhum de seus deveres acadêmicos.

**Art. 16** A participação dos mestrandos no Tirocínio Docente se dará sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração e não gerará vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Art. 17** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGMSB.

**Art. 18** O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.